



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de General Carneiro

Palácio José Félix de Arruda

CNPJ: 15.051.477/0001-73

### 1. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

**1.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Câmara, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

**1.2.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**1.3.** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**1.3.1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**1.3.2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**1.3.3.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

**1.3.4.** Título de eleitor;

**1.3.5.** Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**1.3.6.** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

**1.3.7.** Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

**1.3.8.** Comprovante de endereço atualizado;

**1.3.9.** Carteira de Trabalho;

**1.3.10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de General Carneiro

Palácio José Félix de Arruda

CNPJ: 15.051.477/0001-73

**1.3.11.** Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

**1.3.12.** Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

**1.3.13.** Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

**1.3.14.** Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

**1.3.15.** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**1.3.16.** Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

**1.3.17.** Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

**1.3.18.** Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

**1.3.19.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

**1.3.20.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

**1.3.21.** Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

**1.3.22.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Câmara Municipal mediante todos os exames do **item 1.3.21**, a serem entregues no Departamento de Contabilidade, o qual encaminhará ao perito indicado pela câmara conforme o caso.



*Estado de Mato Grosso*

## **Câmara Municipal de General Carneiro**

*Palácio José Félix de Arruda*

CNPJ: 15.051.477/0001-73

**1.3.23. 01** (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**1.4.** Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 1.3.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Câmara Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

General Carneiro -MT, 12 de novembro de 2024.

**Janderson Lauro Pereira de Lacerda**

**Presidente da Câmara**